

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 10 - 47

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

RESOLVE:

O
termos
RESOLU
A:
do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no **DOE nº 10**, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Pregoeiro:

a) **Camila Caroline Rocha Peres**, matrícula nº

II - Equipe de Apoio:

a) Ana Viana de Souza, matrícula nº 300138121;

b) Adriana de Oliveira da Silva, matrícula nº 300116763;

c) Lucas Antônio Aires da Silva, matrícula nº 300127160.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2021 (id0016158301), publicada no **DOE nº 31**, p. 50, de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021 (id 0015689161), publicada no **DOE nº 13**, p. 46, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023476036

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **191/2022/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 191/2022/ALFA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **191/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Polícia Civil - PC**

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 16 de maio de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0019.014366/2022-81**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como Protetor facial, Óculos de segurança, Luva cirúrgica Descartável e outros materiais descartáveis usados na prevenção e combate ao Covid-19 e suas variantes para salvaguardar a segurança e saúde de todos servidores lotados nas unidades da PCRO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Ficam aqueles estabelecidos no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA ENTREGA, E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Ficam aqueles estabelecidos no item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a),), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, **conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069).3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;
;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os **documentos de habilitação e proposta** conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e **documentos de habilitação** registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances.**

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as especificações **constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do **Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º**.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na **especificação do objeto ofertado**, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, **sob a exclusiva análise da Pregoeira**, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. A PROPOSTA, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.1.1. As licitantes deverão cumprir os dispostos no **Item 4.** e seus subitens do Termo de Referência que dispõe acerca de **DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**. Observar ainda os dispostos no **Item 14.** e seus subitens do Termo de Referência que dispõe acerca de **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**.

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

classificação de lance.

11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no **subitem 11.5.1.1** do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, presente ao menos o espelho do SICAF o qual comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. Considerando que os valores estimados para os itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 3º, inciso I, da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.19.1.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

13.19.1.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A formalização da contratação será através de termo de contrato, nos termos da Minuta em anexo neste Termo de Referência, em homenagem as regras do art. 64, da Lei nº. 8.666/1993.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra movo justificado e aceito pela Administração..

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes/concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993.

16.4. Toda e qualquer modificação nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

16.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. Os valores do contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.8. Não Será exigida garantia contratual no presente Termo de Referência, tendo em vista que o objeto em tela apresenta baixo nível de complexidade. Dessa forma não há necessidade da Garantia Contratual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 20. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 21. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no 19.1. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no subitem 19.2. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022** e no **Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA**, e poderá ocorrer na seguinte função programática:

- a) **Unidade Orçamentária:** 15003 – Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO.)
- b) Materiais de **CONSUMO (Protetor facial, Óculos de segurança, Luva cirúrgica e outros)**
- c) Projeto Atividade **15.003.06.183.2075.2269** - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
- d) Elemento de Despesa **3.3.90.30** - Material de Consumo
- e) Fonte **0100** – Recurso do Tesouro

22 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - UTILIZAÇÃO/VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

22.1. Conforme estabelecido **no item 30. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

afetar a formulação da proposta de preços.

23.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

23.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O valor inicial atualizado do contrato da presente licitação poderá sofrer supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no [§ 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#)

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

23.14.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15.Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16.Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17.Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.19.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.20.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.22.Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.23.Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, pelo e-mail: alfa.supelro@gmail.com, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.24.O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.801-470- Porto Velho – RO

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira - ALFA/SUPEL

Mat. 300145454



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO V – Minuta Solicitação de adesão

Porto Velho-RO, **02 de maio de 2022.**

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - ALFA/SUPEL

Mat. 300145454

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO - I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.014366/2022-81

Unidade(s) Requiritante(s): Núcleo de Almoxarifado (NAL)

Instituto Médico Legal (IML)

Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC)

Unidade gerenciadora: Gerência de Administração e Finanças (GAF)

Unidade(s) Orçamentária(s): 15003 – Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO)

Descrição de categoria de investimento:

<input type="checkbox"/> Capacitação	<input type="checkbox"/> Equip. de Apoio	<input type="checkbox"/> Equip. de TI	<input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria	<input type="checkbox"/> Despesa de Custeio	<input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo	<input type="checkbox"/> Mat. Permanente	<input type="checkbox"/> Serviços
--------------------------------------	--	---------------------------------------	---	---	---	--	-----------------------------------

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência (TR) será realizada por meio de procedimento licitatório, na **modalidade Pregão**, na **forma Eletrônica**, pelo critério de **Menor Preço por Item**, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos.
- 2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos preceitos de direito administrativo e, em especial, às normas estabelecidas na Lei n. 8.666/1993, Decreto Estadual nº 18.340/2013, Decreto Estadual nº 10.538/2003, que dispõe sobre a centralização dos procedimentos licitatórios, pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 26.182/2021, referentes à modalidade Pregão, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 2.3. Além da legislação específica, aplicam-se ainda quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste TR que tem por finalidade definir o conjunto de regras que nortearão o presente processo administrativo, visando futura e eventual contratação de bens/serviços a serem utilizado(s) pela Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste instrumento.

3. DO OBJETO, QUANTIDADE E OBJETIVO

- 3.1. O presente Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais descartáveis usados na prevenção e combate ao Covid-19 e suas variantes** para salvaguardar a segurança e saúde de todos servidores lotados nas unidades da PC/RO.,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 3.2. A eventual e futura contratação é formalizada a partir de necessidades solicitadas pelo **Núcleo de Almoxarifado, Instituto Médico Legal (IML)** e, ainda, **Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC)**.
- 3.3. Em análise preliminar, a Gerência Administrativa e Financeira (GAF) (id: [0023341647](#)), pediu pela instauração de processo administrativo para aquisição do objeto demandado, devidamente AUTORIZADO pelo Delegado Geral, Ordenador de Despesas (id: [0023395166](#)).
- 3.4. O objeto a ser contratado deve seguir obrigatoriamente as condições estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar** (id: [0023731734](#)), e exigências da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme quantidade e especificações técnicas dispostas no Quadro I:

QUADRO I - Especificações Técnicas e Quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Protetor facial com comprimento de aproximadamente 20 cm, com coroa e carneira de plástico, viseira presa à coroa com parafusos e porcas tipo borboleta de plástico, transparente, leve, resistente a limpeza e desinfecção, pronta para uso hospitalar.	Unidade	150
2	Óculos de segurança modelo ampla visão, armação na cor preta, armação com sistema de ventilação por válvulas, incolor, armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, visor em policarbonato incolor e tirante elástico. Com Certificado de Aprovação (CA) de EPI.	Unidade	150
3	Luva cirúrgica descartável estéril, nº 7.5 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na Anvisa.	Par	760
4	Luva cirúrgica descartável estéril, nº 8.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na Anvisa.	Par	6400
5	Luva cirúrgica descartável estéril, nº 8.5 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa	Par	8000

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na Anvisa.		
6	Luva descartável não estéril sem pó, tamanho G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Caixa ou pacote com 100 unidades	Caixa/Pacote	1500
7	Luva descartável não estéril sem pó, tamanho M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Caixa ou pacote com 100 unidades	Caixa/Pacote	1200
8	Propé descartável confeccionado em 100% polipropileno, com elástico na parte superior, gramatura mínima de 20. Tamanho até o nº 44. O produto deve trazer impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade número do lote e registro na Anvisa, a gramatura deverá vir especificada na embalagem. Caixa ou pacote com 100 unidades.	Caixa/Pacote	100
9	Touca descartável sanfonada confeccionada em 100% polipropileno, com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura mínima de 30. O produto deve trazer impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade número do lote e registro na Anvisa, a gramatura deverá vir especificada na embalagem. Caixa ou pacote com 100 unidades	Caixa/Pacote	150
10	Máscara descartável confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido, com 3 pregas e dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, hipoalérgica, inodora, gramatura mínima de 30. Com 2 bandas de elástico nas laterais. O produto	Caixa/Pacote	2300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	deve trazer impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade número do lote e registro na Anvisa, a gramatura deverá vir especificada na embalagem. Caixa ou pacote com 50 unidades		
11	Máscara de proteção (respirador n. 95) pff2; Fabricado em conformidade as normas NBR 13698:2011 (equipamento de proteção respiratória – peça semifacial filtrante para partículas), ABNT NBR 14873:2002 (equipamento de proteção respiratória – filtros para partículas); Fabricada em 3 camadas (TNT nas partes externas e microfibras em polipropileno na parte interna, 2 bandas de elástico nas laterais. BFE (eficiência de filtração bacteriana) mínimo de 99%, PFE (eficiência de filtração de partículas) mínimo de 98%. Modelo tipo concha ou bico de pato. Com registro no Anvisa ou certificado de aprovação de EPI CA: 3921 e NBR A13698/96.	Unidade	3100

3.5. Se faz imprescindível que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) relacionados no QUADRO I, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir o Certificado de Aprovação (CA), expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.
- c) Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas por Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. Objetivo:

- 3.6.1. Dotar os profissionais lotados no IML e IICC de equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação trabalhista;
- 3.6.2. Conter a expansão da contaminação pelo novo coronavírus e variantes dentro das unidades administrativas da PC/RO;
- 3.6.3. Oferecer o mínimo de segurança e saúde aos policiais civis de modo geral;
- 3.6.4. Colaborar na luta contra a epidemia da Covid-19 e outras síndromes gripais que assolam o país e o mundo.

4. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

- 4.1. O prazo de validade dos produtos pretendidos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo **Núcleo de Almoxarifado (NAL)** da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 4.2. A garantia consistirá na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte, prazo de validade em desacordo e/ou composição divergente do solicitado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 4.3. O prazo de garantia expresso consistirá na reposição, quando da ocorrência de mau funcionamento do produto, danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição divergente do solicitado.
- 4.4. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.
- 4.5. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

5.1. Da necessidade da contratação:

Preliminarmente, cabe salientar que o objeto a ser contratado contribui com medidas sanitárias que visam diminuir a contaminação pelo **novo coronavírus** e outras **síndromes gripais**, haja vista que entre 2020-2021 a Polícia Civil registrou **16 óbitos** (id: [0023748168](#)), e **513 afastamentos** (id: [0023770621](#)) em decorrência de contaminação pelo novo coronavírus.

Ressalta-se que tais medidas não têm o condão de substituir a vacinação do indivíduo, mas contribuir com a saúde coletiva.

Em relação ao Covid-19, trata-se de "[...] *é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global.*".

Dados do Ministério da Saúde revelam que no Brasil, desde o início da pandemia em 2020, óbitos causados pelo Covid-19 já ultrapassam a cifra de 600 mil casos. Em Rondônia, as mortes acumuladas em decorrência do coronavírus passou da casa dos 6.791 casos, segundo o órgão ministerial.

Os números apresentados são mais que suficientes para que o brasileiro adote diariamente medidas de proteção respiratória, como o uso de máscara, por exemplo. Considerando essa pandemia que assola o mundo é inegável que o uso de **máscaras** e **luvas cirúrgicas** e álcool em gel ajudam a diminuir o contágio pelo novo coronavírus e variantes, como **ômicron** e outros agentes, como **influenza**.

Importante notar que a **máscara cirúrgica**, solicitada aqui, **não é considerada Equipamento de Proteção Individual**, pois não possui Certificado de Aprovação (CA) exigida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, já que não consta no Anexo I da **Norma Regulamentadora (NR) n. 6**. Este item, especificamente, é utilizado principalmente por profissionais da saúde durante ato cirúrgico, por exemplo. Tem como principal objetivo conter bactérias e todos os tipos de contaminantes provenientes das gotículas de aerossóis do nariz e da boca. Também pode ser usado por pacientes imunodeprimidos (que ou quem tem o sistema imunológico enfraquecido).

Ocorre que nas fileiras da Polícia Civil existem profissionais atuantes na área de perícia criminal, IML e IICC, que necessitam de outros equipamentos de uso individual que não se restringem apenas a máscaras e luvas cirúrgicas, os chamados **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**.

Dessa forma, procurou-se classificar o quadro funcional da PCRO em três grupos: **peritos, policiais civis e colaboradores**.

O primeiro grupo - PERITOS - se refere unicamente aos médicos legistas, odontólogos, técnicos em necropsias e peritos papiloscópicos.

No caso do Instituto Médico Legal (IML), este desempenha papel estratégico e relevante nas perícias criminais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

O órgão é responsável pela realização de **perícias médicas** e emissão de **laudos tanatoscópicos** para subsidiar as investigações em processos criminais sobre agressões físicas (constatação de lesão corporal), acidentes, estupro, atentado violento ao pudor, verificação de idade, clínico de embriagues, tentativas de homicídio, homicídios consumados e suicídios. Para realização dessas perícias, seja no indivíduo vivo ou morto, o profissional atuante no IML precisa muitas vezes entrar em contato com **fluidos corporais**, como **sangue** e **secreções**, o que de acordo com as normas de segurança do trabalho e saúde, constituem riscos e/ou ameaças à saúde do trabalhador.

Já o Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC), é responsável pela emissão do documento de identidade, identificação de cadáveres que dão entrada no IML, representação facial humana ou retrato falado e ainda identificação criminal. O IICC realiza **perícias papiloscópicas** e **laudos papiloscópicos** visando subsidiar investigações em processos criminais. Para realização dessas perícias, seja ela no indivíduo vivo ou morto, o profissional atuante no IICC precisa muitas vezes entrar em contato com **fluidos corporais**, como **sangue** e **secreções**, o que de acordo com as normas de segurança do trabalho e saúde, constituem riscos e/ou ameaças à saúde do trabalhador.

O segundo grupo - POLICIAIS CIVIS - é formado por todo servidor da PCRO que NÃO atua diretamente no exame de material (vivo ou morto) para confecção de **laudos tanatoscópicos/papiloscópicos** realizados no âmbito do IML e IICC, respectivamente.

O terceiro grupo - COLABORADORES - se trata de resultado do agrupamento de "voluntários", Decreto Estadual n. 22.045/2017, (id: [0023750141](#)) e "reeducandos" (ids: [0023837232](#), [0023837296](#)) que prestam serviços em algumas unidades policiais amparados por instrumentos jurídicos específicos.

Indubitavelmente, o uso de máscaras, luvas estéreis e EPIs se mostra essencial para contribuir com medidas preventivas de proteção dos servidores da Polícia Civil contra a contaminação por agentes biológicos e/ou químicos causadores de doenças.

Em síntese o uso de EPIs é extremamente necessário para proteção do trabalhador no que concerne à sua segurança e saúde no ambiente de trabalho e em outras situações emergenciais, como o atual estado de calamidade pública decorrente da pandemia por Covid-19.

Considera-se EPI "[...] todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.", conforme previsto no item 6.1 da Norma Regulamentadora (NR) 6 do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Ainda de acordo com o item 6.3 da NR 6, "O empregador é obrigado a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:"

- a) *sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;*
- b) *enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e*
- c) *para atender a situações de emergência.*

Lembrando que o combate ao Covid-19 é um compromisso individual e coletivo, a contratação do objeto pretendido demonstra **plano de ação da Polícia Civil** para conter a expansão da contaminação pelo novo coronavírus e variantes dentro das unidades administrativas, oferecendo o mínimo de segurança e saúde ao seu corpo funcional.

Note-se que as solicitações de aquisições apresentadas pelas unidades demandantes são concomitantes no que se refere à proteção individual de todos servidores da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Polícia Civil de Rondônia, inclusive voluntários e reeducandos que prestam serviços nas diversas unidades administrativas da instituição.

Por fim, justifica-se a necessidade de aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais descartáveis usados na prevenção e combate ao Covid-19 e suas variantes** para salvaguardar a segurança e saúde de todos servidores lotados nas unidades da Polícia Civil, bem como atender a legislação vigente naquilo que considera o uso de equipamentos de segurança individual como **obrigatório** nas atividades que ofereçam riscos ou ameaças à segurança e saúde do trabalhador, incluindo-se aqui o profissional de segurança pública.

5.2. Do quantitativo necessário:

5.2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (id: [0023731734](#)), o objeto pretendido deverá atender servidores e colaboradores que laboram diuturnamente nas unidades administrativas da Polícia Civil, conforme estabelecido no quadro abaixo:

QUADRO II - Quantidade de servidores efetivos e colaboradores da PCRO.

Item	Grupo/Cargo	Unidade	Quantidade
1	Peritos		-
1.1	Médico(a) Legista	Un.	52
1.2	Odontólogo(a) Legal	Un.	4
1.3	Perito(a) Papiloscopista	Un.	120
1.4	Técnico em Necropsia	Un.	29
1.5	Aux. de Necropsia	Un.	3
2	Policiais Civis		-
2.1	Delegado(a) de Polícia	Un.	157
2.2	Escrivã(o) de Polícia	Un.	330
2.3	Agente de Polícia	Un.	935
2.4	Agente de Telecomunicações	Un.	1
3	Colaboradores		-
3.1	Voluntários	Un.	35
3.2	Reeducandos	Un.	20
	TOTAL	-	1686

Fonte: DRH/PCRO - Atualizado em 04/02/2022

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O produto a que se refere o presente Termo de Referência, previsto na Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de **bens/serviços comuns**, uma vez que possuem padrões e especificações no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica, segundo Súmula 6/TCE-RO, onde se possibilita garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 7.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 6º e seus incisos do Decreto Estadual nº 21.264/2016, necessário que, quando da aquisição de bens, o Fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 7.2. As embalagens dos itens constantes deste Termo de Referência, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº. 401/2008 – CONAMA.

8. DA(S) AMOSTRA(S)

- 8.1. Não aplicável.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS/SERVIÇOS

- 9.1. Não se aplica.

10. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. Os itens devem estar em conformidade com o **QUADRO I - Especificações Técnicas e Quantitativo, subitem 3.4**, de acordo com o inc. X, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 10.3. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.
- 10.4. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações contidas neste Termo de Referência, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 11.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será, oportunamente, juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO., em atendimento a competência designada do Decreto Estadual nº. 10.538/2013.
- 11.2. Ou, caso haja necessidade, será juntada pesquisa elaborada pela Polícia Civil e/ ou Funrespol.

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. **A utilização do registro de preços está prevista no art. 15, inc. II, da lei federal nº. 8.666/93, in verbis:**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - ...

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

- 12.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços, que será emitida e gerenciada pela SUPEL, com validade não superior a 12 (doze) meses**, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no art. 15 do Decreto Estadual nº. 18.340/2013, de 06/11/2013, **tendo seu início e eficácia legal na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**

- 12.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - **12 (doze) meses**, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

- 12.4. A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

- 12.5. A Polícia Civil, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações (SUPEL-RO), pretende monitorar os preços dos produtos, avaliar o mercado constantemente e, quando necessário, rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

- 12.6. A Ata de Registro de Preços, **durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório - o "carona"**, mediante anuência do órgão gerenciador e do detentor da Ata, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto nº. 7.892, Conforme a seguir:

"Art. 22. (...)

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem."

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos estritos termos do Capítulo XIV do Decreto Estadual nº. 18.340/2013:

"Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa."

14. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- a) Os preços unitários por ITEM e o VALOR GLOBAL da proposta;
- b) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto a ser contratado na forma exigida;
- c) No preço ofertado devem estar inclusos os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S)/SERVIÇO(S)

15.1. Do Prazo de Entrega pela Contratada:

15.1.1. Após expedição de Nota de Empenho o objeto será entregue de forma única pela CONTRATADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 15.1.2. O prazo de entrega do(s) bem(ns) será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contatos a partir da requisição da CONTRATANTE. Este prazo poderá ser estendido por uma única vez mediante justificativa da CONTRATADA aprovada pela CONTRATANTE.
- 15.1.3. Os objetos deverão ser entregues na **sede do Almojarifado da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, situada no seguinte endereço, sito a **Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº. 6130, Bairro Setor Industrial - Porto Velho, Rondônia**, no período de **segunda à sexta-feira**, no horário compreendido entre **07h30min e 13h30min**, com agendamento pelo número de telefone (69) **9 8482 6309**.
- 15.1.4. Fica a CONTRATADA ciente de que qualquer ônus decorrente da logística empregada na entrega dos materiais até as dependências do **Almojarifado da Polícia Civil do Estado de Rondônia** é de inteira responsabilidade da mesma e/ou da transportadora encarregada.
- 15.2. **Das Condições de Recebimento:**
- 15.2.1. Os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) do(s) objeto(s) da contratação serão emitidos por uma Comissão Técnica a ser designada pela Delegacia Geral da Polícia Civil:
- a) **Provisoriamente:** em **até 5 (cinco) dias** (úteis), para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
- b) **Definitivamente:** em **até 15 (quinze) dias** (corridos), contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993.
- 15.2.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados pelo setor competente, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até que a situação seja sanada.
- 15.2.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a sanear a situação **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.2.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. **Habilitação Jurídica:**

- 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 16.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971](#);
- 16.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº. 7.775, de 2012](#).
- 16.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº. 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- 16.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 16.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**
- 16.2.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº. 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.2. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 16.2.3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 16.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.5. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 16.2.6. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.3. **Relativos à Regularidade Trabalhista:**
- 16.3.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 16.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 16.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – **Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- 16.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.
- 16.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Nos termos do art .3º, incisos I, II, III, da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPE:
- Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor esmado da contratação, devem observar o seguinte:
- I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste argo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.
- 17.2. **Se o preço estimado ficar em até R\$ 80.000,00 o(s) licitante(s) ficará(rão) dispensado(s) de apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 17.3. **Se o preço estimado ficar acima de R\$ 80.000,00 o(s) licitante(s) deverá(rão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) Compatibilidade de Características – comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produto condizente com o objeto, a fim de demonstrar experiência anterior compatível e permanente (necessário somente quanto àquele(s) item(ns)/Lote(s) estimados acima de R\$ 80.000,00);
- b) Compatibilidade em quantidades – demonstração de ter fornecido pelo menos uma unidade compatível e permanente com o objeto para o qual apresentar proposta (necessário somente quanto àquele(s) item(ns)/Lote(s) estimados acima de R\$ 650.000,00);
- c) Compatibilidade em prazo – não será exigida considerando que o objeto é uma aquisição, é entrega imediata e não demanda complexidade na execução.
- 17.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos.
- 17.5. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- 17.6. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. A formalização da contratação será através de termo de contrato, nos termos da Minuta em anexo neste Termo de Referência, em homenagem as regras do art. 64, da Lei nº. 8.666/1993.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes/concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993.
- 18.4. Toda e qualquer modificação nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.
- 18.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. OBRIGAÇÕES E DEVERES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

19.1. Da Contratada:

- 19.1.1. Cumprir demais obrigações previstas neste termo de referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no edital.
- 19.1.2. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).
- 19.1.3. Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 19.1.4. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à CONTRATADA.
- 19.1.5. Entregar os produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
- 19.1.6. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até o **local de entrega descrito no subitem 15.1.3** deste termo de referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 19.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 19.1.8. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições vigentes.
- 19.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 19.1.10. É permitido aceitar **supressões** até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, porém é **vedado efetuar acréscimos** nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº. 18.340/2013.
- 19.1.11. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 19.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
- 19.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.
- 19.1.14. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 5 cinco (dias) úteis**, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 19.1.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 19.1.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, salvo quando autorizada pelo CONTRATANTE.
- 19.1.17. Adotar prática de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto Estadual nº. 21.264/2016 e demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 10.538/03, do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, da LC nº. 123/06, atualizada pela LC nº. 147/14, do Decreto Estadual nº. 21.675/17, da Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 19.1.18. Notificar a CONTRATANTE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 19.1.19. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 19.1.20. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito.
- 19.1.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 19.1.22. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 19.2. Da Contratante:**
- 19.2.1. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e coma as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer fatos que represente imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) objeto(s) fornecido(s) para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 19.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão/servidor designado especificamente para esta finalidade.
- 19.2.4. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 19.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, quando for o caso.
- 19.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.2.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

20. DO PAGAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 20.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas:
- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ava da União, comprovando a **regularidade com a Fazenda Federal**.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a **regularidade perante a Fazenda Estadual**, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE.
 - d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a **regularidade perante a Fazenda Municipal**, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**.
- 20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida em nome da **Polícia Civil do Estado de Rondônia, CNPJ-01.664.910/0001-31, sito a Av. Rogério Weber, 1928, Centro, CEP: 76801-030 - Porto Velho, Rondônia.**
- 20.3. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar, no documento fiscal, a descrição do objeto, o número do Empenho e as informações relativas aos seus dados bancários.
- 20.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento.
- 20.5. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificadas, caso em que a CONTRATANTE contará com o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise e o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias dessa reapresentação.
- 20.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 21.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

- 21.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida avá, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 13.3.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 21.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.
- 21.7. São exemplos de infração administrava penalizáveis, nos temos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000:
- (a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - (b) Apresentação de documentação falsa;
 - (c) Comportamento inidôneo;
 - (d) Fraude fiscal;
 - (e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 21.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 21.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

QUADRO III - Previsão de multas à contratada quanto a possíveis infrações no fornecimento de bens de consumo

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	4,0% por ocorrência
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso	6	4,0% por ocorrência
3	Suspender ou interpor, salvo por movo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do(s) bem(ens)	5	3,2% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	5	3,2% por ocorrência
5	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	4	1,6% por ocorrência
6	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida na execução do contrato	2	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO	3	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	3	0,8% por dia
10	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato, por ocorrência	2	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	0,2% por dia

***As multas incidem sobre o valor da parcelas inadimplidas**

- 21.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 21.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 21.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 21.16. Também fica sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- (a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - (b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - (c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

processo, fundamentação legal: (Argo 7º da Lei nº. 10.520/2002; Argo 11, incisos XVII, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei nº. 8.666/1993).

22. DO(S) BENEFÍCIO(S) DA LC 123/06 A SER(EM) APLICADO(S)

- 22.1. O Decreto Estadual nº 21.675/17 regulamentou "*o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.*" - de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006; nesse sentido, considerando o objeto dos autos a SUPEL:
- deverá aplicar o benefício do Art. 6º - exclusividade para ME/EPP e equiparados na forma da lei - para o(s) item(ns) da licitação cujo valor(res) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - quanto à aplicação do Art. 8º, por ser o objeto desta licitação de natureza divisível, para o(s) item(ns) cujo valor(res) estimado(s) ultrapassar(rem) R\$ 80.000,00 deverá ser feita a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item(ns) para a contratação de pequenas empresas.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022** e no **Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA**, e poderá ocorrer na seguinte função programática:
- Unidade Orçamentária:** 15003 – Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO.)
 - Materiais de **CONSUMO (Protetor facial, Óculos de segurança, Luva cirúrgica e outros)**
 - Projeto Atividade **15.003.06.183.2075.2269** - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
 - Elemento de Despesa **3.3.90.30** - Material de Consumo
 - Fonte **0100** – Recurso do Tesouro

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 24.1. Ficando a contratação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o instrumento contratual será a Nota de Empenho, se ficar acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser formalizado termo de Contrato. Seja qual for o instrumento contratual emitido o mesmo deverá atender o disposto no art. 62 da LF nº. 8.666/93, sendo elaborado de acordo com critérios da e pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO.

25. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 25.1. Os valores do contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 26.1. O Termo de Contrato, quando ocorrer, poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 26.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. **Não Será exigida garantia contratual** no presente Termo de Referência, tendo em vista que o objeto em tela apresenta baixo nível de complexidade. Dessa forma não há necessidade da Garantia Contratual.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 28.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela CONTRATADA à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 29.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº. 8.666/1993, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº. 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 29.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste **caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.**

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - UTILIZAÇÃO/VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

- 30.1. A utilização do registro de preços está prevista no art. 15, inc. II, da lei federal nº. 8.666/1993, *in verbis*:
- Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
- I - ...
- II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
- 30.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº. 18.340/2013 (DOE de 06/11/13) e inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 30.3. Nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

30.4. Da Utilização da Ata por Outros Órgãos ou Entes da Administração Pública:

30.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e no **Decreto Estadual nº. 18.340/2013 (DOE de 06/11/13), bem como suas alterações através dos Decretos Estaduais nº. 18.871/2014 (DOE de 26/05/14) e nº. 24.082/2019 (DOE de 23/07/19).**

30.4.2. Quanto ao quantitativo para as adesões deverá ser obedecido o disposto na alteração pelo Decreto Estadual nº. 24.082/2019:

30.4.2.1. "- Art. 26. (...)
§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem." **(grifamos)**

30.5. Do Gerenciamento da Ata:

30.5.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

30.6. Alteração da Ata de Registro de Preços:

30.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21, 22, 23 e 23-A do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013 com a alteração no Decreto Estadual nº. 18.871/2014 (DOE de 26/05/2014).

"Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto. Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.”

31. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 31.1. A Polícia Civil, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.
- 31.2. A Polícia Civil, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993, designará para **fiscalizar e gerir** a futura e eventual contratação servidores do quadro do **Núcleo de Contratos (NCT)** e **Núcleo de Patrimônio**, respectivamente.
- 31.3. Ao Fiscal é atribuída competência de averiguar a execução do contrato nos moldes estipulados neste termo de referência. Enquanto ao Gestor cabe cuidar dos trâmites processuais e administrativos do processo de contratação, a exemplo de aditivos etc.
- 31.4. Fica o fiscal responsável pelo recebimento dos materiais objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as faltas relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos vícios observados no decorrer do contratação. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor, que, por sua vez, deverá comunicar seus superiores em tempo hábil, possibilitando a adoção de medidas convenientes com vistas a sanar ocorrências danosas à execução do contrato.
- 31.5. O exercício da fiscalização e gestão pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.
- 32.2. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 32.3. Até a assinatura do contrato, se houver, ou a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante com proposta adjudicada ser excluída da licitação/contratação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração ver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 32.4. Fica a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 32.5. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste termo de referência.
- 32.6. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

33. ANEXO

- 33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- 33.2. Anexo I - Minuta de Contrato.

Porto Velho-Ro., 21 de Abril de 2022.

Elaborado por: JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ Agente de Polícia PC-GAF/NCP.	Revisão Técnica por: ANDERSON FERNANDES MELO Gerente de Administração e Finanças PC-GAF.	Aprovador por: SAMIR FOUAD ABOUD Ordenador de Despesas Polícia Civil /PC/RO.
--	---	--

ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Protetor facial comprimento de aproximadamente 20 cm, com coroa e carneira de plástico, viseira presa à coroa com parafusos e porcas tipo borboleta de plástico, transparente, leve, resistente a limpeza e desinfecção, pronta para uso hospitalar	Unidade	150	R\$ 4.084,50
2	*Máscara (respirador purificador de ar) tipo semifacial, para vapores orgânicos e gases ácidos, com borda interna.	Unidade	150	R\$ 6.117,00
3	*Luva cirúrgica descartável estéril, nº 7.5 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico;	Par	760	R\$ 1.755,60
4	*Luva cirúrgica descartável estéril, nº 8.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico	Par	6.400	R\$ 15.488,00
5	*Luva cirúrgica descartável estéril, nº 8.5 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico;	Par	8.000	R\$ 19.760,00

ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
6	Luva descartável não estéril sem pó, tamanho G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro/Anvisa. Caixa ou pacote com 100 unidades	Caixa/Pacote	1.500	R\$ 69.330,00
7	Luva descartável não estéril sem pó, tamanho M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro/Anvisa. Caixa ou pacote com 100 unidades	Caixa/Pacote	1.200	R\$ 50.220,00
8	Pro-pé descartável confeccionado em 100% polipropileno, com elástico na parte superior, gramatura mínima de 20. Tamanho até o nº 44. O produto deve trazer impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade número do lote e registro na Anvisa, a gramatura deverá vir especificada na embalagem. Caixa ou pacote com 100 unidades.	Caixa/Pacote	100	R\$ 1.432,00

ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
9	Touca descartável sanfonada confeccionada em 100% polipropileno, com elástico, atóxica e antialérgica, gramatura mínima de 30. O produto deve trazer impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade número do lote e registro na Anvisa, a gramatura deverá vir especificada na embalagem. Caixa ou pacote com 100 unidades	Caixa/Pacote	150	R\$ 2.362,50
10	Máscara descartável confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido, com 3 pregas e dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, hipoalérgica, inodora, gramatura mínima de 30. Com 2 bandas de elástico nas laterais. O produto deve trazer impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade número do lote e registro na Anvisa, a gramatura deverá vir especificada na embalagem. Caixa ou pacote com 50 unidades	Caixa/Pacote	2.300	R\$ 42.688,00
11	*Máscara de proteção (respirador n. 95) pff2; Fabricado em conformidade as normas NBR 13698:2011 (equipamento de proteção respiratória – peça semifacial filtrante para partículas), ABNT NBR 14873:2002 (equipamento de proteção respiratória – filtros para partículas). Fabricada em 3 camadas (TNT nas	Unidade	3.100	R\$ 11.315,00
VALOR TOTAL:				R\$ 224.552,60

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Rondônia - CNPJ/MF sob o nº. **01.664.910/0001-31**, com sede na Avenida **Rogério Weber**, nº. **1928**, Bairro Centro (Praça Marechal Rondon), - Fone (69) 3216-8911, representado pelo seu Delegado Geral da Polícia Civil **SAMIR FOUAD ABBoud**, inscrito no CPF/MF nº. 360.829.106-72.

CONTRATADA:

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, Estado de _____, CEP _____, aqui representada pelo seu Procurador, o Sr.(ª) _____, portador do CPF/MF nº. _____, nos termos do documento acostado ID nº. _____. Vencedora da licitação dos itens no Pregão Eletrônico ID nº. _____.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas pertinentes, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, vinculando-se ao Edital nº. _____ ID nº. _____ e Despacho(s) favorável(eis) ID(s) nº(s) _____, e aos termos do **Processo Administrativo nº. 0019.014366/2022-81**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento trata-se de ATA de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais descartáveis usados na prevenção e combate ao Covid-19 e suas variantes** para salvaguardar a segurança e saúde de todos servidores lotados nas unidades da PC/RO.,

1.2. Da Vinculação:

1.2.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 0019.014366/2022-81, ao Edital do Pregão Eletrônico nº. _____ ID nº. _____, fls. _____, Termo de Referência ID nº. _____, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivesse.

1.3. Das Especificações e Quantitativos:

1.3.1. O item a ser fornecido, conforme a sua especificação e quantitativos, encontram-se dispostos no Termo de Referência ID. nº. ([0028120775](#)). Item 03 do Termo de Referência - QUADRO I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL/HORÁRIO/PRAZO E CRONOGRAMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Local/Horário: Os objetos deverão ser entregues na sede do **Almoxarifado da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, situada no seguinte endereço, sito a **Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial - Porto Velho, Rondônia**, no período de **segunda à sexta-feira**, no horário compreendido entre **07h30min e 13h30min**, com agendamento pelo número de telefone (69) **9 8482 6309**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

2.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

2.2. Prazo/Cronograma de Entrega: O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **de uma só vez**, em até **45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.**

2.3. Local de utilização/destinação do bem: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais descartáveis usados na prevenção e combate ao Covid-19 e suas variantes para salvaguardar a segurança e saúde de todos servidores lotados nas unidades da Polícia Civil, bem como atender a legislação vigente naquilo que considera o uso de equipamentos de segurança individual como **obrigatório** nas atividades que ofereçam riscos ou ameaças à segurança e saúde do trabalhador, incluindo-se aqui o profissional de segurança pública.

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (id: [0023731734](#)), o objeto pretendido deverá atender servidores e colaboradores que laboram diuturnamente nas unidades administrativas da Polícia Civil, conforme estabelecido no **QUADRO II - Quantidade de servidores efetivos e colaboradores da Polícia civil no Estado de Rondônia.**

2.4. Condições/Recebimento: as condições de recebimento estão descritas no item 15.2 do Termo de Referência.

2.5. Da Fiscalização do material e do Contrato: as condições da fiscalização estão descritas no item 31 e seus sub itens do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

3.1. As cláusulas referentes à garantia do bem são as previstas no item 4 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência contratual será de até 12 (doze) meses a contar do recebimento do empenho conforme sub item 8, do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), que corresponde à nota de crédito e Declaração de Adequação Financeira, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela Contratante.

5.2. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº. 10.192/01, conforme o sub item 25, do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022** e no **Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA**, conforme item nº. 23 do Termo de Referência, e poderá ocorrer na seguinte função programática:

a) **Unidade Orçamentária:** 15003 – Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO.)

b) Materiais de **CONSUMO (Protetor facial, Óculos de segurança, Luva cirúrgica e outros)**

c) Projeto Atividade **15.003.06.183.2075.2269** - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

d) Elemento de Despesa **3.3.90.30** - Material de Consumo

e) Fonte **0100** – Recurso do Tesouro

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento são as previstas no **item 20 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as previstas no **item 19.1. do Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as previstas no **item 19.2 do Termo de Referência**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções são as previstas no **item 21. do Termo de Referência**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Termo de Referência.

12.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº. 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

12.3. Os acréscimos e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

14.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Porto Velho-RO., é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO.,dede 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF:	TESTEMUNHAS: NOME: CPF:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO
ANEXO IV DO EDITAL**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 191/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0019.014366/2022-81
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

- 1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
 - 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- 2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**
 - 2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais descartáveis usados na prevenção e combate ao Covid-19 e suas variantes, para salvaguardar a segurança e saúde de todos servidores lotados nas unidades da PC/RO.**
- 3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
 - 4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
 - 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
 - 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
 - 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
 - 5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
 - 5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
 - 5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público**; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

**ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____/_____ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **191/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 25.969/2021](#), [nº 25.829/2021](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Polícia Civil - PC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.014366/2022-81

OBJETO: Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como Protetor facial, Óculos de segurança, Luva cirúrgica Descartável e outros materiais descartáveis usados na prevenção e combate ao Covid-19 e suas variantes para salvaguardar a segurança e saúde de todos servidores lotados nas unidades da PCRO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.003.06.183.2075.2269.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECUSO: 0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 224.552,60

DATA DE ABERTURA: 16 de maio de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - ALFA/SUPEL

Mat. 300145454